



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**

009/2010



**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA  
ASSESSORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS  
PARA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica criada a Assessoria de Políticas Públicas para a Juventude, diretamente subordinada à Secretaria de Gabinete e Governo, com a finalidade de assessorar, assistir, apoiar, articular, criar e acompanhar ações, programas e projetos voltados à juventude.

**Artigo 2º.** À Assessoria de Políticas Públicas para Juventude compete:

- I - formular políticas públicas e diretrizes visando as necessidades da juventude;
- II - estimular a participação social dos jovens em grupos, movimentos e organizações pertinentes à juventude;
- III - organizar campanhas e atividades que fomentem o associativismo juvenis;
- IV - promover e divulgar eventos e atividades sociais, educacionais, esportivos e culturais referentes à juventude;
- V - promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, ou de debates sobre a situação da população jovem;
- VI - efetuar intercâmbio com instituições públicas ou privadas para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;



VII – instituir projetos e ações visando o acesso de jovem ao mercado do trabalho.

**Artigo 3º.** A Assessoria de Políticas Públicas para a Juventude compõe-se das seguintes unidades:

I – Divisão Técnica de Relações Públicas;

II – Divisão Técnica de Relações Institucionais.

**Artigo 4º.** Ficam criados no Anexo I - Tabela III – Subquadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Lei Complementar nº 235, de 25 de junho de 2009, mais os cargos seguintes:

REF.	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS CRIADOS
10	Chefe de Divisão Técnica	2
13	Assessor Técnico Administrativo	1

**Artigo 5º.** Passa o art. 7º, da Lei Complementar nº 235, de 25 de junho de 2009, a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º. A Secretaria de Gabinete e Governo compõe-se das seguintes unidades:

I – Chefia de Gabinete do Prefeito;

II - Assessoria de Políticas Públicas para a Juventude:

- a) Divisão Técnica de Relações Públicas;
- b) Divisão Técnica de Relações Institucionais;

III - Divisão Especializada de Serviços Administrativos:

- a) Seção Especializada de Expediente e Arquivo;

IV – Divisão Especializada de Relações com a Comunidade:

- a) Seção de Atendimento e Protocolo.”

**Artigo 6º.** Passa o Anexo IV – Figura II, da Lei Complementar nº 235, de 25 de junho de 2009, a vigor conforme anexo de igual denominação da presente lei complementar.

**Artigo 7º.** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barueri,**

  
**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal

~~Câmara Municipal de Barueri  
Presidente  
Em 29/06/2010  
Veredores  
EXTRINSECOES E DIVULGACAO  
Câmara Municipal de Barueri~~

~~Câmara Municipal de Barueri  
As Comissões Permanentes  
desta Casa para emitirem  
Parecer a respeito dentro  
do prazo legal  
Em 29/06/2010  
Presidente~~

~~Câmara Municipal de Barueri  
Aprovado em única sessão  
e votação. Ao Prefeito  
para sancionar, promulgar  
e publicar.  
Em 29/06/2010  
Presidente~~